PIMENTEL Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 029/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO VENDA DIRETA
ATÉ 27/07/2026
LOCAL: www.pimentelleiloes.com.br (LEILÃO ON-LINE)

PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA Leiloeira Oficial JUCER nº 29/2020, com escritório na Rua Panamá, 2516 – Embratel – Porto Velho – RO, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo eletrônico através do site www.pimentelleiloes.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo **Credor Fiduciário CREDISIS CREDIARI COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 58.0J: 03.222.753/0001-30** com sede na Rua Calçadão Heitor Vila Lobos, 3613 – Setor Institucional na cidade de Ariquemes/RO, por intermédio de seu **Diretor Financeiro ANTONIO KUNIO HASHIMOTO,** brasileiro, casado, diretor financeiro, filho de Kiichi Hashimoto e Kazume Chuzo Hashimoto, portador da CNH n° 02640163000 DENATRAN/RO, inscrito no **CPF: 238.195.709-00**, residente na rua Ourinhos, n° 5577, CEP 76.874-501, Condomínio São Paulo, no município de Ariquemes-RO, e-mail antonio.kunio@credisis.com.br.

FAZ-SE LEILÃO:

1. **Até o dia 27 de julho às 10h00, horário de Rondônia, em leilão venda direta, com lance mínimo igual ou superior a R$ 2.868.830,36 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).**

Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. **Conforme a lei de alienação fiduciária 9514/97, as custas do leiloeiro, dá-se a cobrança através de Remição, 2% (dois por cento) do valor da dívida do bem, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação ou publicados os editais, 2% (dois por cento) do valor da dívida do bem, pelo executado. Adjudicação, 2% (dois por cento) do valor da dívida do bem, pelo credor.**

DESCRIÇÃO DO BEM: MATRICULA N° 14.678 – Lote 03, Quadra 02, "Condomínio Residencial Parque Tropical I", situado no município de Ariquemes/RO, com área de 800,00m^2 (oitocentos metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro Imóveis da Cidade de Ariquemes, 1º Ofício, sob a **matrícula nº 14.678** de 22 de maio de 2002 do mesmo cartório:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
Frente: Avenida "A", com 20,00 metros;
Fundos: Lote 07, com 20,00 metros;
Lateral direita: Lotes 03/A, com 40,00 metros;
Lateral esquerda: Rua "G", com 40,00 metros;

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 028/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

BENFEITORIAS

O imóvel possui uma modelo de construção tipo sobrado, com piso inferior (térreo) e piso superior, com aproximadamente **760,00 m²** (setecentos e sessenta quadrados) de edificação, que abrange quase a totalidade do imóvel. Nesse sentido, podemos fazer a seguinte descrição das benfeitorias e edificações:

- **Piso inferior (térreo):** Construção em alvenaria, contendo suíte máster com closet, quarto, sala de visita, sala de jantar, sala de tv, copa, 02 cozinhas, brinquedoteca, banheiro social, área de serviço e garagem coberta. Acabamento de piso misto e cobertura mista (laje e telhas de porcelanato). Apresenta bom estado de conservação, pois os espaços estão em pleno uso.
- **Piso superior:** Edificação em alvenaria, contendo suíte master, suíte simples, 02 quartos, banheiro social, sala, hall de circulação e sacada com área livre. Acabamento de piso de cerâmica, forro de madeira e cobertura de telha de porcelanato. Apresenta bom estado de conservação, pois os espaços estão em pleno uso.

Os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico conforme Art. 28. S10 da LEI 14.620/2023, dispensando publicação em jornais.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" Em caso de arrematação do imóvel, o comprador exime o vendedor da responsabilidade pela evicção, conforme previsto no artigo 448 do Código Civil/2002, exceto se detectada qualquer ação ou medida judicial colocando em questão a propriedade do vendedor, após a definitiva decisão judicial, transitada em julgado, quando então o vendedor devolvera ao arrematante os valores pagos, devidamente corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ficando sem efeito a arrematação neste Leilão. O comprador deverá cientificar-se previamente das obrigações e direitos constantes das especificações. O imóvel será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação, bem como da localização do imóvel adquirido, não sendo cabível pleitear a rescisão da venda em tais hipóteses. O lance mínimo do segundo leilão corresponde ao valor da dívida acrescido das despesas, prêmios de seguro, dos encargos legais, honorários, avaliação, ou seja, todas as despesas que se deram em decorrência do procedimento de consolidação e leilão do imóvel.

DESPESAS DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL: Impostos e taxas perante a prefeitura e condomínio serão assumidos pelo comprador, salvo disposição em contrário de eventuais alterações neste edital. Correrão por conta do comprador todas as despesas e providencias relativas à aquisição do imóvel no Leilão, destacando-se, mas não estando limitadas às seguintes: Escritura Pública, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, e ainda das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio e etc. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar desconhecimento do feito é publicado o presente Edital de Leilão.

PIMENTEL Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 028/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

Conforme Art. 130 da CTN parágrafo único o bem arrematado em hasta pública é livre de ônus.

FORMAS DE PARCELAMENTO: O pagamento poderá ser parcelado, o arrematante deverá pagar, no mínimo, 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 60 (sessenta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas. As parcelas serão atualizadas monetariamente e acrescida de juros de 1,5% (um e meio) por cento ao mês e garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos; após o pagamento do valor da entrada, o arrematante deverá registrar o imóvel em seu nome, com a cláusula resolutiva, podendo ter a imissão de posse. E após a quitação do bem para a cooperativa a matricula do imóvel estará livre de ônus. Sendo a primeira parcela, subsequente após 30 dias do pagamento da entrada.

Do procedimento de venda: O bem será vendido, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado pela avaliação do imóvel, reservando-se ao comitente Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, o lote de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio da leiloeira. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pela leiloeira, notadamente quanto às condições e restrições específicas do imóvel. Eventuais alterações nas descrições do imóvel, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Comitente Vendedor, noticiadas por meio do site www.pimentelleiloes.com.br cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

Da participação no leilão: O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer a leiloeira cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou ata de eleição de diretoria, estatuto social e cartão do CNPJ. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

Dos impedimentos para aquisição: É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou, ainda, se figurar no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, tais como, Serasa, SPC, etc. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor.

Da posse do Imóvel: Importante frisar que o credor não está de posse do imóvel, sendo responsabilidade do arrematante realizar todos os procedimentos administrativos ou judiciais necessários para se imitir na posse do imóvel.

PIMENTEL Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 028/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

Da venda em caráter Ad Corpus e conforme o estado físico do imóvel: O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização do bem, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

Da venda conforme o estado fiscal e documental do imóvel e da responsabilidade por regularizações necessárias: O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no cartório de registro de imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS do imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.

Da cientificação prévia acerca de exigências e restrições de uso do imóvel: O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

Dos pagamentos, condição resolutiva e da comissão da leiloeira: O comprador deverá pagar em até 2 dias úteis, após a arrematação, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) a leiloeira (em cheques separados, de emissão exclusiva do Comprador). O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista), fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. O Vendedor fixará o local para pagamento do saldo ou da 1ª (primeira) parcela do preço e/ou assinatura dos documentos necessários à formalização da venda.

PIMENTEL Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 028/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

Da impossibilidade de arrependimento pelo arrematante: O lance declarado vencedor não comporta arrependimento unilateral, portanto, após notificado o(a) Comprador(a) para a formalização da escritura pública ou Instrumento, conforme o caso, não sendo estes devidamente formalizados por iniciativa do arrematante, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores pagos, mais a comissão da leiloeira, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo uso, fruição e outros direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do arrematante no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos com relação à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

Da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia: Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como das Condições Específicas para os imóveis rurais adiante descritas, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrado o Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, que deverá ser registrado na matrícula do imóvel pelo Comprador, e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matricula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. Lavrada a escritura, deverá o Comprador apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matricula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Havendo inadimplência do(a) Comprador(a) após a apresentação por este de comprovação do Instrumento, devidamente registrado na matrícula do imóvel ao Vendedor, serão adotadas todas as condições estabelecidas na Lei 9.514/97, conforme disposto no Instrumento.

Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra: Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, nos casos de pagamento a vista, ou do Instrumento, no caso de pagamento parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

PIMENTEL Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 028/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

Das despesas com a transferência dos imóveis: Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis desocupados: Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao arrematante em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matricula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao arrematante providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima. No caso do imóvel em questão reitere-se que o credor não detém a posse formal do imóvel, ou suas chaves, sendo responsabilidade do arrematante realizar todos os procedimentos administrativos ou judiciais necessários para se imitir na mesma uma vez que após as compensações citadas acima todos os direitos relativos a referida lhe são transmitidos automaticamente

Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis ocupados :Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Comprador. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados, respondendo tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente.

Dos imóveis ocupados, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 – alienação fiduciária em garantia O artigo 30 da citada Lei estabelece a possibilidade dos cessionários ou sucessores do fiduciário, pleitearem medida liminar tendente à desocupação do imóvel, em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos arrematantes dos imóveis identificados pela sigla “AF”, que se encontrem ocupados por devedores fiduciantes, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, por conta e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento.

PIMENTEL Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 028/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis: Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis serão de responsabilidade do Vendedor até a data do leilão, exceto os imóveis apontados de forma diversa em sua descrição, cuja responsabilidade será exclusiva do Comprador, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. O pagamento de eventuais encargos imobiliários de responsabilidade do Vendedor, apurados até a data da venda, tais como, dívidas de Condomínio, IPTU e outras, cobrados nas formas administrativas ou judiciais, bem como a obtenção das respectivas certidões negativas e baixas de eventuais gravames, ocorrerá no menor prazo possível, porém não definido.

Das vendas condicionadas ao não exercício de direito de preferência: Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação à quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. A escritura pública definitiva ou Instrumento, será outorgada ou emitida, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária" acima exposto. Ocorrendo o exercício da preferência pelo detentor do referido direito, os cheques entregues pelo arrematante ao Vendedor e Leiloeiro, serão restituídos.

Da hipótese de evicção e respectiva indenização: Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor. Fica esclarecido que no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da definitiva decisão judicial, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, em qualquer situação, motivo para o arrematante pleitear o desfazimento da arrematação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitearquaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

Das condições específicas: O comprador deve cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel; O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, seja de que natureza for em especial por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

PIMENTEL
Leilões

Patrícia Pimentel Grocoski Costa
Leiloeira Pública Oficial
Matrícula Nº 029/2020

Cel. (69) 99302-3330

contato@pimentelleiloes.com.br
Rua Panamá 2516, Embratel,
Sala 03, Porto Velho - RO - CEP 76820-768
www.pimentelleiloes.com.br

Da não configuração de novação ou renúncia de direitos: A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Do enquadramento perante o COAF: Vendedor declara que cumpre toda e qualquer legislação vinculada a prevenção e combate ao crime de "lavagem de dinheiro", inclusive aos atos normativos editados pelo COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, conforme Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de outubro de 1998.

Do foro de eleição: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Outras informações no site da Leiloeira: **www.pimentelleiloes.com.br** ou pelos Tels: **69-99302-3330.**

PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA:03502256993

Assinado de forma digital por PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA:03502256993
Dados: 2026.04.23 10:12:12 -04'00'

PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
Leiloeira Oficial
JUCER 29/2020